



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL

Publicado no quadro de

Câmaras em 06/01/14

LEI MUNICIPAL Nº. 961/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Publicado no mural em

27/12/13

Servidor Público

Altera o Art. 5º da Lei Municipal Nº 894/13, prorrogando por 12 (doze) meses o prazo de vigência das contratações temporárias dos 08 (oito) Professores de Educação Física e 13 (treze) Instrutores Técnicos efetuadas nos termos da referida Lei.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal Nº 894/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As contratações efetuadas nos termos da presente lei encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogadas por outros 12 (doze) meses.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de dezembro de 2013.


MARIA DULCE RÚDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão/ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALLOSSI
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos